

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7927/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA PARA ME e EPP
REPUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 385/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 67/2019, através do Sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008 e n.º 40/2011, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME e EPP, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: computador, notebook, impressora, equipamentos e acessórios, destinados as Secretarias e departamentos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, conforme especificações e quantidades relacionadas Anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 18 de novembro de 2019, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **18/11/2019**.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533/8524, das 08h às 16h30min e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 385/2019.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
 - Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
 - Lei Federal nº 12.846/2013 - que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
 - Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
 - Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME e EPP, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: computador, notebook, impressora, equipamentos e acessórios, destinados as Secretarias e departamentos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, conforme especificações e quantidades relacionadas Anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do gestor da Ata, o Sr. Roberto Lopes de Novais, Diretor de Tecnologia, portador do CPF nº 320.481.668-06.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado do item** é de:

ITEM	VALOR R\$	ITEM	VALOR R\$
01	R\$ 16.020,00	24	R\$ 78,66
02	R\$ 4.402,60	25	R\$ 168,33
03	R\$ 4.679,40	26	R\$ 1.580,33
04	R\$ 4.817,60	27	R\$ 3.377,00
05	R\$ 865,33	28	R\$ 94,66
06	R\$ 1.123,00	29	R\$ 494,63
07	R\$ 1,07	30	R\$ 5.197,66
08	R\$ 0,60	31	R\$ 37,00
09	R\$ 149,00	32	R\$ 344,00
10	R\$ 264,66	33	R\$ 3.032,66
11	R\$ 32,00	34	R\$ 193,00
12	R\$ 54,33	35	R\$ 281,00
13	R\$ 370,00	36	R\$ 35,33

14	R\$ 5,53	37	R\$ 19,33
15	R\$ 72,66	38	R\$ 141,66
16	R\$ 73,96	39	R\$ 18,30
17	R\$ 76,33	40	R\$ 711,66
18	R\$ 67,33	41	R\$ 553,66
19	R\$ 73,33	42	R\$ 34,60
20	R\$ 205,00	43	R\$ 128,33
21	R\$ 203,00	44	R\$ 70,26
22	R\$ 214,66	45	R\$ 5,10
23	R\$ 213,00		

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os **ITENS 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **ITENS 01, 04, 06, 27, 34, 36 e 38 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.7.1.) Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa

de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 – equipamentos de informática

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 – equipamentos de informática

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 – equipamentos de informática - republicação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve discriminar obrigatoriamente as características dos materiais ofertados (**marca, modelo, material etc**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **ANEXO I**, indicando o seguinte:

- o valor unitário, total dos unitários e global da proposta:

Item	Descrição/Marca/Modelo	V. Unitário	Total dos Unitários
Valor Global da Proposta – R\$......			

b.1) havendo divergência entre o valor expresso em algarismos prevalecerá o menor valor;

c) Não serão admitidas propostas que condicionem as entregas a faturamento mínimo.

d) Apresentar catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente a marca e modelo ofertado atualizado, cujo o objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas.

8.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.
- c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;
- d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.3.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente aos **itens 01, 04, 06, 27, 34, 36 e 38**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:

8.3.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

8.3.4. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VI**)

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar prova de **inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, **ou se não constar algum dos documentos exigidos**, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4** – Documentação Complementar.

9.2.5. Poderá também apresentar, nos termos dos itens 9.5.1 e 9.5.2. o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3, acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Nota: Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

b.3) Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “b” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive autenticação digital.

9.5.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

9.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões de regularidade;

9.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de **por item** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que

efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	VALOR R\$	ITEM	VALOR R\$
01	R\$ 80,10	24	R\$ 0,39
02	R\$ 22,00	25	R\$ 0,84
03	R\$ 23,35	26	R\$ 7,90
04	R\$ 24,00	27	R\$ 16,85
05	R\$ 4,32	28	R\$ 0,47
06	R\$ 5,60	29	R\$ 2,470
07	R\$ 0,005	30	R\$ 25,98
08	R\$ 0,003	31	R\$ 0,18
09	R\$ 0,74	32	R\$ 1,72
10	R\$ 1,32	33	R\$ 15,16
11	R\$ 0,16	34	R\$ 0,96
12	R\$ 0,27	35	R\$ 1,40
13	R\$ 1,85	36	R\$ 0,17
14	R\$ 0,02	37	R\$ 0,09
15	R\$ 0,36	38	R\$ 0,70
16	R\$ 0,36	39	R\$ 0,09
17	R\$ 0,38	40	R\$ 3,55
18	R\$ 0,33	41	R\$ 7,76
19	R\$ 0,36	42	R\$ 0,17
20	R\$ 1,02	43	R\$ 0,64
21	R\$ 1,01	44	R\$ 0,35
22	R\$ 1,07	45	R\$ 0,02

23	R\$ 1,06
----	----------

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por item**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de

uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, Sra. Secretária de Administração.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação localizado a Rua 9 de Julho, 1053, prédio da Prefeitura da Estância Turística de Salto, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital), sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

14.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

14.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo, de todas as Secretarias e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
5	02.01.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Gabinete
8	02.01.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Gabinete
12	02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Governo
16	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Governo
20	02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Jurídico
29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Administração
30	02.04.01.339030.04.122.0001.2.618.01.110000	Próprio	Administração

31	02.04.01.339030.04.122.0001.2.621.01.110000	Próprio	Administração
32	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Próprio	Administração
522	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.100159	Próprio	Administração
43	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Administração
509	02.05.01.339030.04.123.0001.2.601.01.110000	Próprio	Finanças
53	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Finanças
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	Educação
513	02.06.01.339030.12.306.0002.2.602.01.200000	Próprio	Educação
61	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000	Próprio	Educação
72	02.06.01.449052.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	Educação
73	02.06.01.449052.12.367.0002.2.661.01.200000	Próprio	Educação
79	02.06.03.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
80	02.06.03.339030.12.306.0002.2.602.05.220003	Federal	Educação
511	02.06.03.339030.12.361.0002.2.658.05.220007	Federal	Educação
81	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	Educação
87	02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	Educação
88	02.06.07.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
89	02.06.07.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
97	02.06.08.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
96	02.06.08.339030.12.306.0002.2.602.05.212001	Federal	Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
104	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
105	02.06.08.449052.12.365.0002.2.660.01.210000	Próprio	Educação
110	02.06.09.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
111	02.06.09.339030.12.306.0002.2.602.05.213001	Federal	Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
119	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
530	02.07.01.339030.12.122.0011.2.603.01.100141	Próprio	Cultura
142	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000	Próprio	Cultura
147	02.07.01.449052.13.122.0011.2.603.01.100141	Próprio	Cultura
148	02.07.01.449052.13.122.0011.2.603.01.110000	Próprio	Cultura
185	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
234	02.08.05.449052.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	Saúde
155	02.08.01.339030.10.122.0005.2.621.01.310000	Próprio	Saúde
167	02.08.02.339030.10.301.0005.2.621.05.301004	Federal	Saúde
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
169	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.301008	Estadual	Saúde
170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Federal	Saúde
171	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	Federal	Saúde

172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Federal	Saúde
173	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001	Federal	Saúde
185	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
584	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.05.360000	Federal	Saúde
189	02.08.03.339030.10.302.0005.2.621.05.302006	Federal	Saúde
191	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302002	Federal	Saúde
192	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	Federal	Saúde
194	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	Federal	Saúde
196	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006	Federal	Saúde
587	02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.05.360000	Federal	Saúde
221	02.08.05.339030.10.304.0005.2.631.05.303004	Federal	Saúde
222	02.08.05.339030.10.304.0005.2.631.05.303005	Federal	Saúde
224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Federal	Saúde
588	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006	Federal	Saúde
225	02.08.02.339030.10.305.0005.2.631.05.303002	Federal	Saúde
226	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	Saúde
234	02.08.05.449052.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	Saúde
241	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000	Próprio	Desenv. Urbano
238	02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000	Próprio	Desenv. Urbano
245	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	Próprio	Obras
246	02.10.01.339030.15.451.0003.2.616.01.110000	Próprio	Obras
247	02.10.01.339030.15.451.0003.2.617.01.110000	Próprio	Obras
259	02.10.01.449052.15.122.0003.2.607.01.110000	Próprio	Obras
263	02.11.01.339030.08.122.0006.2.642.01.510000	Próprio	Ação Social
281	02.11.02.339030.08.243.0006.2.641.02.500010	Estado	Ação Social
282	02.11.02.339030.08.244.0006.2.636.05.500007	Federal	Ação Social
285	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500027	Federal	Ação Social
284	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500031	Federal	Ação Social
286	02.11.02.339030.08.244.0006.2.639.05.500208	Federal	Ação Social
304	02.11.02.449052.08.244.0006.2.639.05.500008	Federal	Ação Social
305	02.11.04.339030.08.243.0006.2.642.01.500022	Próprio	Ação Social
547	02.11.05.339030.08.241.0006.2.642.01.500015	Próprio	Ação Social
318	02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
375	02.12.01.449052.10.301.0014.2.645.01.300089	Próprio	Desenvolvimento Econômico
378	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.01.100178	Próprio	Desenvolvimento Econômico
380	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.05.100178	Federal	Desenvolvimento Econômico

382	02.12.01.449052.23.122.0014.2.645.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
390	02.12.01.339030.23.122.0013.2.644.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
429	02.12.02.449052.23.122.0013.2.644.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
434	02.12.04.449052.23.695.0013.2.644.01.100114	Próprio	Desenvolvimento Econômico
438	02.13.01.339030.27.811.0010.2.613.01.110000	Próprio	Esportes
439	02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000	Próprio	Esportes
440	02.13.01.339030.27.812.0010.2.614.01.110000	Próprio	Esportes
441	02.13.01.339030.27.812.0010.2.615.01.110000	Próprio	Esportes
450	02.13.01.449052.27.812.0010.2.601.01.110000	Próprio	Esportes
454	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000	Próprio	Defesa Social
455	02.14.01.339030.06.182.0003.2.624.01.110000	Próprio	Defesa Social
463	02.14.01.449052.06.122.0003.2.622.01.110000	Próprio	Defesa Social
468	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.100140	Próprio	Defesa Social
469	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.110000	Próprio	Defesa Social
470	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.400001	Próprio	Defesa Social
476	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.100140	Próprio	Defesa Social
477	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.110000	Próprio	Defesa Social
478	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.400001	Próprio	Defesa Social
479	02.14.05.339030.06.122.0003.2.624.01.110000	Próprio	Defesa Social
482	02.14.05.449052.06.122.0003.2.624.01.110000	Próprio	Defesa Social
486	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	Próprio	Meio Ambiente
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Próprio	Meio Ambiente
529	02.15.04.449052.18.541.0007.2.635.01.100139	Próprio	Meio Ambiente
527	02.15.04.339030.18.541.0007.2.635.01.100139	Próprio	Meio Ambiente

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e comprovação de entrega, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 67/2019, Ata de Registro de Preços n.º/2019 e Nota de Empenho n.º/2019.

16.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as

retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

16.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

18. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

18.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e periodicidade de cada pedido a critério da Prefeitura.

18.2. Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

18.3. As entregas deverão ocorrer em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Municipal, sito à rua Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro da Estação.

18.4. As solicitações da Secretaria de Administração contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho. Portanto, no contrato com a vencedora do certame, deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho dos produtos solicitados para referida empresa.

18.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida entrega ao Departamento Administrativo da Secretaria da Administração, pelo telefone (11)4602-8529.

18.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela Secretaria de Administração, através do departamento de Tecnologia da Informação no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

18.7. Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, no prazo máximo de 05 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Administração.

18.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

18.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

18.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **18.3**.

18.11. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

18.12. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.13. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

18.14. A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

18.15. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços.

19.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no edital.

19.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

19.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de materiais sem qualidade.

19.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR

20.1. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues na oficina e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

20.2. Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

21.2. As licitantes declaradas **vencedoras terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação, para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

21.3. O prazo para assinatura da Ata será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

21.4. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

21.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

21.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

21.10. O aviso do Edital e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, do Município, jornal de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Acesso Rápido – Licitação

22. DO FORO

22.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 31 de outubro de 2019.

Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**

Item	Qtde	Especificações Mínimas
1	1	<p>Servidor - Novo</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intel Xeon E5-2603 (Six Core com HT – 12 Threads) • Velocidade 1,6 GHz • 15M de Cache L3 • 64bits • Suporta segundo processador e 12 núcleos (6 Núcleos Físicos e 12 Threads por processador) <p>Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intel <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória 32GB • Tipo PC4-2133 Registrada • Frequência 2133MHz • 16 slots ao todo <p>Controladora:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Smart Array B114i • Zero Memória • SATA • Raid 0, 1, 10 • Este servidor permite a utilização de HD SAS, porém para isto é necessária utilização de outra placa controladora de discos. <p>Disco Rígido (HD):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Disco SATA de 500GB 7.2K • 2 Discos SATA de 1TB 7.2K Interface SATA Hot-Plug SFF <p>Unidade Óptica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DVD ROM <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 conexões de rede Gigabit (10, 100, 1000MBps) <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1x vídeo • 4x portas rede <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duas fontes de energia bivolt 800W <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato rack 1U <p>Garantia: 03 Anos on site</p>

<p>2</p>	<p>61</p>	<p>Computador Tipo 1 Processador com no mínimo 3MB de cache e velocidade de no mínimo 2,40 GHz, com 2 núcleos e 4 threads; Placa mãe matx com suporte à memória DDR4, gráficos onboard porta de vídeo 1 x D-SUB / 1 HDMI, 4 portas SATA 6 Gb/s, LAN 10/100/1000, USB 3.0; Memória de 4 GB DDR4; Armazenamento de no mínimo 120 GB SSD; Fonte no mínimo 300 Watts, possuir PFC (Power FactorCorrection) ativo; Kit gabinete + mouse óptico 1000dpi, conexão usb + teclado padrão ABNT2, conexão usb + mousepad; Monitor de no mínimo 18,5” LED, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta máximo 5ms, brilho de 200 cd/m², resolução mínima de 1366 x 768, tensão 100-240V; Filtro de linha Tensão: entrada 115/127 com tensão de saída igual a tensão de entrada; Tomadas: 04 de saída no padrão NBR14136 (2P + T); 1 Microsoft Windows 10 PRO (64 bits) 1 Microsoft Office Home and Business 2016 Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de no mínimo 12 meses, deve acompanhar cabo de força e demais acessórios para o perfeito funcionamento do computador.</p>
<p>3</p>	<p>62</p>	<p>Computador Tipo 2 Processador com no mínimo 3MB de cache e velocidade de no mínimo 2,40 GHz, com 2 núcleos e 4 threads; Placa mãe matx com suporte à memória DDR4, gráficos onboard porta de vídeo 1 x D-SUB / 1 HDMI, 4 portas SATA 6 Gb/s, LAN 10/100/1000, USB 3.0; Memória de 8 GB DDR4; Armazenamento de no mínimo 240 GB SSD; Fonte no mínimo 300 Watts, possuir PFC (Power FactorCorrection) ativo; Kit gabinete + mouse óptico 1000dpi, conexão usb + teclado padrão ABNT2, conexão usb + mousepad; Monitor de no mínimo 18,5” LED, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta máximo 5ms, brilho de 200 cd/m², resolução mínima de 1366 x 768, tensão 100-240V; Filtro de linha Tensão: entrada 115/127 com tensão de saída igual a tensão de entrada; Tomadas: 04 de saída no padrão NBR14136 (2P + T); 1 Microsoft Windows 10 PRO (64 bits) 1 Microsoft Office Home and Business 2016 . Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de no mínimo 12 meses, deve acompanhar cabo de força e demais acessórios para o perfeito funcionamento do computador.</p>

<p>4</p>	<p>28</p>	<p>Notebook – Novo Processador com no mínimo 3MB de smartcache e velocidade de no mínimo 2GHz, com 2 núcleos e 4 threads; MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 padrão 2133 MHz (Expansão da memória até 16 GB) PLACA DE VÍDEO Integrada, com tecnologia Intel HD Graphics 520 ARMAZENAMENTO HD de 1 TB (5400 RPM) TELA 15.6" Full HD (1920 x 1080p) Antirreflexo Widescreen PORTAS E CONEXÕES: 2x USB 3.0 (1x always-on); 1x USB Type-C (USB 3.0); 1x HDMI, 1x Rede RJ45; 1x leitor de cartão SD. COMUNICAÇÃO SEM FIO: Wireless 1×1 AC, Bluetooth 4.1 REDE Ethernet 100/1000M ÁUDIO: Alto falantes (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio WEBCAM: 0.3MP Segurança: Slot Kensington Lock BATERIA: 2 células (30 Wh) 1 Microsoft Windows 10 PRO (64 bits) 1 Microsoft Office Home and Business 2016 GARANTIA DE 12 MESES</p>
<p>5</p>	<p>11</p>	<p>Impressora Monocromática – Nova Laser ou LED; Velocidade de impressão: mínimo 22 ppm; Ciclo de Trabalho Máximo Mensal: mínimo de 10.000; Volume mensal recomendado: 150 a 1.500; Resolução de impressão mínima de 600 X 600 dpi ; Processador mínimo de 600 MHz; Memória RAM de no mínimo 128 MB; Deve possuir conexão direta: porta USB, Wi-Fi 802.11b/g/n; Equipamento deverá ter voltagem de 110 V. Acompanhar cabo usb para instalação. GARANTIA DE 12 MESES</p>
<p>6</p>	<p>40</p>	<p>Kit placa mãe + Processador - Novos Processador com no mínimo 1MB de cache e velocidade de no mínimo 2,40 GHz, com 2 núcleos e 2 threads; Placa mãe com suporte ao processador descrito, com suporte à memória DDR3, gráficos onboard porta de vídeo 1 x D-SUB, LAN 10/100/1000, USB 3.0; GARANTIA DE 12 MESES</p>
<p>7</p>	<p>500</p>	<p>Conector de Rede RJ45 Macho CAT.5E - Novo</p>
<p>8</p>	<p>300</p>	<p>Conector de Telefonia RJ11 – Novo</p>

9	19	<p>Roteador Tipo 1 - Novo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps - Botões: Botão WPS/Reset Switch Wireless - Antena: 3 antenas externas fixas de 5 dBi (RP-SMA) - Potência de Transmissão: CE: <20dBm (2.4GHz) FCC: <30dBm - Modos Wireless: Modo Roteador, Repetidor de Sinal (para V5 ou superior) e Modo Access Point (para V5 ou superior) - Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless
10	10	<p>Roteador Tipo 2 - Novo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão da fonte: Bivolt ou 127V - Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps - Botões: WPS/Reset - Antena: 2 antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP-SMA) - Frequência: 2.4-2.4835GHz - Transmissão: CE: <20dBm (2.4GHz) FCC: <30dBm
11	40	PENDRIVE 16GB – USB 3.0
12	40	PENDRIVE 32GB – USB 3.0
13	10	HD Externo 1TB – USB 3.0
14	50	Bateria CR 2032, 3V, LITIO - Nova
15	30	Adaptador USB Wireless - Novo
16	40	Placa de Rede PCI-E 10/100/1000- Nova
17	26	Placa de Rede PCI 10/100/1000 - Nova
18	4	<p>Conversor HDMI para VGA - Novo</p> <ul style="list-style-type: none"> - HDMI macho para VGA macho - Com saída de áudio acompanhando cabo P2 - Transmite som e imagem - GARANTIA DE 12 MESES
19	2	<p>Adaptador SATA/IDE - Novo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acesso rápido a dispositivos SATA / IDE 3.5" (40 pinos) / IDE 2.5" (44 pinos) através da porta USB. - Funcione com: HD, CR - ROM, DVD - ROM, CD - RW, DVD - RW - Suporta o recurso Sata Asynchronous Notification (Hot Plug) - Acompanha fonte de alimentação - Entrada de energia: 100~240 VAC, 50 / 60Hz, 2A - Saída de energia: 12V, 2A e 5V

20	45	Memória RAM PC DDR3 4GB – Nova
21	30	Memória RAM PC DDR4 – Nova
22	5	Memória RAM para Notebook DDR3 4GB – Nova
23	5	Memória RAM para Notebook DDR4 4GB – Nova
24	8	Switch 8 portas 10/100 – Novo
25	7	Switch 16 portas 10/100 – Novo
26	3	Switch 24 portas 10/100/1000 – Gerenciável - Novo
27	3	Switch 48 portas 10/100/1000 – Gerenciável – Novo
28	10	Carregador Universal para Notebook - Novo - Voltagem de entrada: Bivolt - Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 24v - Potência de saída: 120W Máximo GARANTIA DE 12 MESES
29	10	Nobreak 600VA Bivolt - Novo
30	2	Nobreak 3000VA - Novo
31	25	Filtro de linha – Novo Potência: 1.270W em rede 127V~ e 2.200W em rede 220V~; Tensão: entrada 115/127 com tensão de saída igual a tensão de entrada; Tomadas: 04 de saída no padrão NBR14136 (2P + T); GARANTIA DE 12 MESES
32	10	Estabilizador 600VA Bivolt, 5 tomadas e Filtro de Linha – Novo
33	2	Projektor Multimídia – Novo Especificações: - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips - Método de projeção: Frontal / Posterior / Teto - LCD Screen: 0,55 polegadas (D10) - Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício - Número de pixel: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3300 lumens - Brilho de branco - Saída de luz branca: 3300 lumens

		<ul style="list-style-type: none"> - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: XGA - Tipo de lâmpada: 210W UHE - Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (ECO) - Tamanho - distância projetada: 30" a 300" (0,89m - 10,95m) - Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° - Razão de contraste: Até 15:000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores <p>Lente de projeção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual) - Deslocamento da lente: Slide lens shutter <p>Conectividade padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada computador: x 1 D-sub15 - HDMI: x 1 - Video RCA: x 1 - USB Tipo A: x 1 (Memória USB / Módulo Wireless, atualização de Firmware) - USB Tipo B: x 1 (USB Display, mouse, K/B, Controle, atualização de Firmware) - Entrada audio RCA: x2 RCA (White x1, Rede x1)
34	60	SSD 120 GB – Formato 2.5 polegadas – interface: SATA Ver. 3.0 (6GB/S) - Novo
35	30	SSD 240 GB – Formato 2.5 polegadas – interface: SATA Ver. 3.0 (6GB/S) - Novo
36	100	Teclado USB Preto ABNT 2 – Novo
37	100	Mouse USB 1000DPI – Preto – Novo
38	16	Kit Teclado + Mouse Wireless – Novo
39	57	Extensor USB 1.8 metros, COR Preta Niquelado
40	10	Monitor Novo - mínimo 21,5" LED, HDMI, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta máximo 5ms, brilho de 200 cd/m², resolução mínima de 1366 x 768, tensão 100-240V; GARANTIA DE 12 MESES
41	3	Caixa de Cabo de Rede CAT5E – 305 metros - Novo
42	33	Caixa de Som Conexão USB - Novo

43	3	Leitor de DVD USB - Novo
44	120	Fonte de Energia 250W - Novo
45	50	Adaptador de Tomada Padrão Novo e Antigo 3 pinos P/ 2 Pinos

Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2019 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2019, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

**ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretária....., Sr(a)., brasileiro, portador do RG nº ___ e do CPF nº ___, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

ITEM:

(DESCREVER OS ITENS)

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão nº 67/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: computador, notebook, impressora, equipamentos e acessórios, destinados as Secretarias e departamentos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, conforme especificações e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Descrição/Marca/modelo	V.	Total dos	Total do Item
------	------------------------	----	-----------	---------------

		Unitário	Unitários	
--	--	-----------------	------------------	--

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do gestor da Ata, o Sr. Roberto Lopes de Novais, Diretor de Tecnologia, portador do CPF n.º 320.481.668-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e periodicidade de cada pedido a critério da Prefeitura.

2.2. Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Municipal, sito à rua Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro da Estação.

2.4. As solicitações da Secretaria de Administração contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho. Portanto, no contrato com a vencedora do certame, deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho dos produtos solicitados para referida empresa.

2.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida entrega ao Departamento Administrativo da Secretaria da Administração, pelo telefone (11)4602-8529.

2.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela Secretaria de Administração, através do departamento de Tecnologia da Informação no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

2.7. Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, no prazo máximo de 05 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando

irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Administração.

2.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

2.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.3**.

2.11. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

2.12. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.13. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

2.14. A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

2.15. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e comprovação de entrega, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 67/2019, Ata de Registro de Preços n.º/2019 e Nota de Empenho n.º/2019.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo, de todas as Secretarias e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
5	02.01.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Gabinete
8	02.01.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Gabinete
12	02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Governo
16	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Governo
20	02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Jurídico
29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Administração
30	02.04.01.339030.04.122.0001.2.618.01.110000	Próprio	Administração
31	02.04.01.339030.04.122.0001.2.621.01.110000	Próprio	Administração
32	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Próprio	Administração
522	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.100159	Próprio	Administração
43	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Administração
509	02.05.01.339030.04.123.0001.2.601.01.110000	Próprio	Finanças
53	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	Finanças
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	Educação
513	02.06.01.339030.12.306.0002.2.602.01.200000	Próprio	Educação
61	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000	Próprio	Educação
72	02.06.01.449052.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	Educação
73	02.06.01.449052.12.367.0002.2.661.01.200000	Próprio	Educação
79	02.06.03.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação

80	02.06.03.339030.12.306.0002.2.602.05.220003	Federal	Educação
511	02.06.03.339030.12.361.0002.2.658.05.220007	Federal	Educação
81	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	Educação
87	02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	Educação
88	02.06.07.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
89	02.06.07.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
97	02.06.08.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
96	02.06.08.339030.12.306.0002.2.602.05.212001	Federal	Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
104	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
105	02.06.08.449052.12.365.0002.2.660.01.210000	Próprio	Educação
110	02.06.09.339030.12.306.0002.2.602.05.200003	Federal	Educação
111	02.06.09.339030.12.306.0002.2.602.05.213001	Federal	Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
119	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
530	02.07.01.339030.12.122.0011.2.603.01.100141	Próprio	Cultura
142	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000	Próprio	Cultura
147	02.07.01.449052.13.122.0011.2.603.01.100141	Próprio	Cultura
148	02.07.01.449052.13.122.0011.2.603.01.110000	Próprio	Cultura
185	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
234	02.08.05.449052.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	Saúde
155	02.08.01.339030.10.122.0005.2.621.01.310000	Próprio	Saúde
167	02.08.02.339030.10.301.0005.2.621.05.301004	Federal	Saúde
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
169	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.301008	Estadual	Saúde
170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Federal	Saúde
171	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	Federal	Saúde
172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Federal	Saúde
173	02.08.02.339030.10.303.0005.2.669.05.301001	Federal	Saúde
185	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
584	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.05.360000	Federal	Saúde
189	02.08.03.339030.10.302.0005.2.621.05.302006	Federal	Saúde
191	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302002	Federal	Saúde
192	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	Federal	Saúde
194	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	Federal	Saúde
196	02.08.03.339030.10.303.0005.2.669.05.302006	Federal	Saúde
587	02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.05.360000	Federal	Saúde
221	02.08.05.339030.10.304.0005.2.631.05.303004	Federal	Saúde
222	02.08.05.339030.10.304.0005.2.631.05.303005	Federal	Saúde

224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Federal	Saúde
588	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006	Federal	Saúde
225	02.08.02.339030.10.305.0005.2.631.05.303002	Federal	Saúde
226	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	Saúde
234	02.08.05.449052.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	Saúde
241	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000	Próprio	Desenv. Urbano
238	02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000	Próprio	Desenv. Urbano
245	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	Próprio	Obras
246	02.10.01.339030.15.451.0003.2.616.01.110000	Próprio	Obras
247	02.10.01.339030.15.451.0003.2.617.01.110000	Próprio	Obras
259	02.10.01.449052.15.122.0003.2.607.01.110000	Próprio	Obras
263	02.11.01.339030.08.122.0006.2.642.01.510000	Próprio	Ação Social
281	02.11.02.339030.08.243.0006.2.641.02.500010	Estado	Ação Social
282	02.11.02.339030.08.244.0006.2.636.05.500007	Federal	Ação Social
285	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500027	Federal	Ação Social
284	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500031	Federal	Ação Social
286	02.11.02.339030.08.244.0006.2.639.05.500208	Federal	Ação Social
304	02.11.02.449052.08.244.0006.2.639.05.500008	Federal	Ação Social
305	02.11.04.339030.08.243.0006.2.642.01.500022	Próprio	Ação Social
547	02.11.05.339030.08.241.0006.2.642.01.500015	Próprio	Ação Social
318	02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
375	02.12.01.449052.10.301.0014.2.645.01.300089	Próprio	Desenvolvimento Econômico
378	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.01.100178	Próprio	Desenvolvimento Econômico
380	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.05.100178	Federal	Desenvolvimento Econômico
382	02.12.01.449052.23.122.0014.2.645.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
390	02.12.01.339030.23.122.0013.2.644.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
429	02.12.02.449052.23.122.0013.2.644.01.110000	Próprio	Desenvolvimento Econômico
434	02.12.04.449052.23.695.0013.2.644.01.100114	Próprio	Desenvolvimento Econômico
438	02.13.01.339030.27.811.0010.2.613.01.110000	Próprio	Esportes
439	02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000	Próprio	Esportes
440	02.13.01.339030.27.812.0010.2.614.01.110000	Próprio	Esportes
441	02.13.01.339030.27.812.0010.2.615.01.110000	Próprio	Esportes
450	02.13.01.449052.27.812.0010.2.601.01.110000	Próprio	Esportes

454	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000	Próprio	Defesa Social
455	02.14.01.339030.06.182.0003.2.624.01.110000	Próprio	Defesa Social
463	02.14.01.449052.06.122.0003.2.622.01.110000	Próprio	Defesa Social
468	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.100140	Próprio	Defesa Social
469	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.110000	Próprio	Defesa Social
470	02.14.02.339030.26.122.0003.2.623.01.400001	Próprio	Defesa Social
476	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.100140	Próprio	Defesa Social
477	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.110000	Próprio	Defesa Social
478	02.14.02.449052.26.122.0003.2.623.01.400001	Próprio	Defesa Social
479	02.14.05.339030.06.122.0003.2.624.01.110000	Próprio	Defesa Social
482	02.14.05.449052.06.122.0003.2.624.01.110000	Próprio	Defesa Social
486	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	Próprio	Meio Ambiente
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Próprio	Meio Ambiente
529	02.15.04.449052.18.541.0007.2.635.01.100139	Próprio	Meio Ambiente
527	02.15.04.339030.18.541.0007.2.635.01.100139	Próprio	Meio Ambiente

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 67/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 67/2019.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 67/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, ___ de ___ de 2019.

Gestora P/ Prefeitura
P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.